



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 - 1229 - Fax : 55 3282 - 1267

E\_mail: contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br

Cep: 97390- 000

### **LEI MUNICIPAL Nº 3.184 DE 08 DE MAIO DE 2012**

Autoriza a inclusão de ação no PPA, na LDO 2012, a abertura de Créditos Especiais no valor total de R\$ 429.870,16(quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta reais e dezesseis centavos), no Orçamento da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor T Costa, e a repassar recursos para a Administração Indireta.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a inclusão nos Anexos de Metas e Prioridades do PPA e da LDO 2.012, no Programa 0213 a Ação Incentivo Programa de Ação Apoio Hospitais.

Art. 2º Autoriza o repasse financeiro de R\$429.870,16(quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta reais e deiseis centavos), com recursos oriundos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, através da Ação Incentivo Programa de Ação Apoio Hospitais, para ser executado através da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

Art. 3º Autoriza a abertura de Créditos Especiais no valor total de R\$429.870,16(quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta reais e dezesseis centavos), na seguinte unidade orçamentária:

#### **15.01- FUND MÉDICO HOSPITALAR DR HONOR T COSTA**

15.01 10.302.0213.2006 – INCENTIVO PROG AÇÃO APOIO HOSPITAIS	R\$ 429, 870,16
3.1.90.04.00.00.00.00-Contrato por tempo Determinado	R\$ 50.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 200.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00-Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00- Obrigações Patronais	R\$ 65.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	R\$ 35.000,00
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 69.870,16

Art. 4º Serve de recurso para a abertura dos créditos especiais, autorizados no artigo 3º, o valor de R\$429.870,16(quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta reais e dezesseis centavos) que será repassado pelo FES - Repasse dos Incentivos do Programa Ação de Apoio aos Hospitais – Resolução 91/2012 Hospitais Públicos.



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

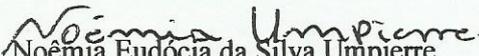
Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 3282 -1229 - Fax : 55 3282 -1267  
E\_mail: [contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br](mailto:contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br)  
Cep: 97390- 000

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 08 de maio de 2012.

  
PAULO ALCIDES VIDAL DÉ SOUZA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
Noêmia Eudócia da Silva Umpierre  
Secretária de Administração

Lei 3184